



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO



MENSAGEM N° 69 / 2016

AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO  
MUNICIPAL,

## PROTOCOLO

### Divisão das Comissões

Proj. de Lei nº \_\_\_\_\_

Proj. de Lei Comp. nº 858/2016

Resolução \_\_\_\_\_

Decreto Legislativo \_\_\_\_\_

Emenda \_\_\_\_\_

Data 30/05/16 Horário 11:50

**Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores,**

Honrado pela oportunidade de dirigir-me a Vossas Excelências, apresento-lhes os meus cumprimentos, ao mesmo tempo em que submeto à apreciação e votação o Projeto de Lei Complementar em Anexo, que “**Cria denomina e define tipologia da Escola Municipal de Educação Infantil Odilia Pereira de Oliveira II, na zona urbana do Município de Porto Velho”.**

A proposta apresentada, dentro da competência da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, pretende denominar e implementar nova escola, dentro do Bairro Areia Branca, situado na zona urbana do Município de Porto Velho, visando atender a demanda existente de crianças fora da escola a serem matriculadas por meio da Chamada Escolar.

Frise-se que com a realização dessas chamadas públicas foram atendidas 4.874 crianças para a Educação Infantil e Ensino Fundamental dentro do Município de Porto Velho.

De acordo com os registros e levantamentos realizados pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, existem 2.734 crianças sem atendimento, como demanda reprimida, onde grande maioria dessa demanda é de Educação Infantil.

Para tanto, a criação dessa e de mais outras 03 (três) Unidades Escolares com capacidade de 08 (oito) salas cada uma, oferecerá atendimento matutino e vespertino, e contará com 64 (sessenta e quatro) salas de aula para atendimento específico da Educação Infantil.

Em virtude das razões apresentadas, bem como da legalidade, atento à importância da matéria tratada, submeto à apreciação e votação de



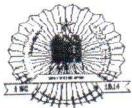
# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO



Vossas Excelências, em caráter de urgência, o Projeto de Lei Complementar em anexo, pelo que rogo por sua aprovação.

Porto Velho, 25 de Maio de 2016.

MAURO NAZIF RASUL  
**Prefeito**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 24 , DE 25 DE MAIO DE 2016.

## PROTOCOLO

### Divisão das Comissões

Proj. de Lei n°

Proj. de Lei Comp. n° 853/2016

Resolução

Decreto Legislativo

Emenda

Data 30/05/16 Horário 11:50

"Cria denomina e define tipologia da Escola Municipal de Educação Infantil Odilia Pereira de Oliveira II, na Zona urbana do Município de Porto Velho."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou e eu sanciono a seguinte

### LEI COMPLEMENTAR:

**Art.1º.** Fica criada e denominada na zona urbana do Município de Porto Velho a **Escola Municipal de Educação Infantil Odília Pereira de Oliveira II**, tipologia "B", localizada na Rua Cevanes Monteiro, esquina com a Rua Thales Benevides, s/nº Bairro Rio Madeira.

**Art.2º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º.** Revogam-se as disposições em contrário.